

17 de Junho de 2024 | Nº 616

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/GP/2024
Processo Administrativo nº 1-2021/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP .

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 937083/2022**, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

VALOR: 15.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.905.750,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 759 02 PODER EXECUTIVO**

02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS **R\$ 53.962,03 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e três centavos). FICHA 761 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS R\$ 1.851.787,97 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA:14/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante **JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA**
Contratada

Protocolo 19355

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1897/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N°938338/22** do Município de Jarú-RO.1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS no município de Jarú/RO.	SVC	01	2.749.000,00

Valor Total de R\$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais).

VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:759.02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.Valor: R\$ 5.487,03 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos). Ficha 760 . 02 PODER EXECUTIVO.02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.15 451 0003 1064 0000 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.Valor: R\$ 2.743.512,97 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)**

DATA DA ASSINATURA:14/06/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante **JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA**
Contratada

Protocolo 19356

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 017/PMJ/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**Órgãos Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº 2490/PMJ/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MARIA DO SOCORRO.Valor estimado de **R\$ 280.523,94 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).**Data para cadastro de propostas: 19/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública: **05 de agosto de 2024, às 15h10min** (Horário de Brasília).Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 17 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 19363

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 018/PMJ/2024

TIPO: MAIOR OFERTA

AVISO DE LICITAÇÃO**Órgãos Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº 1636/PMJ/2024.

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, RELATIVO AO IMÓVEL (BANHEIROS) E ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA AVENIDA DOM PEDRO I, SETOR 05.Valor estimado da Permissão **R\$56.082,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Dois Reais).**Data para cadastro de propostas: 19/06/2024, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública: **05 de agosto de 2024, às 08h30min.**Local da disputa: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890-000 - JARU/RONDÔNIA.**A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 17 de junho de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 19362

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.094, DE 14 DE JUNHO DE 2024**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de JESSICA FERREIRA DA SILVA ESTEVES, inscrita no CPF sob nº ***.149.822-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de junho de 2024.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19360

DECRETO Nº 15.948, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 3.764, de 1º de Abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a autorização estabelecida na Lei nº 3.764, de 01 de Abril de 2024, para regulamentar a Gratificação de Valorização dos Servidores da Educação Municipal de Jaru - GATE, atribuída aos Profissionais da Educação Básica definidos na Lei 14.113/2020, para servidores de cargo de provimento efetivo ou temporário;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a Gratificação Específica e Temporária dos Servidores do Ensino Municipal de Jaru - GATE, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo ou temporário, para os Profissionais da Educação Básica definidos pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor da GATE será de:

I - R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por hora de efetivo exercício para os profissionais:

- a) docentes;
- b) que estiverem no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência;
- c) de direção ou administração escolar;
- d) de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;

II - R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por hora de efetivo exercício para profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

Parágrafo único. A GATE somente será atribuída aos servidores que estiverem em efetivo exercício das funções descritas nas alíneas e incisos do art. 2º deste Decreto, nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º Não fará jus à gratificação do mês o servidor que:

- I - não sendo efetivo, estiver investido em cargo em comissão;
- II - estiver em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão;
- III - tiver sido readaptado do cargo, estando no exercício em cargo diverso daqueles descritos nas alíneas e incisos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado, em todas as suas disposições, o Decreto n.º 15.915, de 23 de maio de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor imediatamente, com efeitos a 1º de junho de 2024.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19358

DECRETO Nº 15.949, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Dayane Carolina da Silva Zanella de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Dayane Carolina da Silva Zanella de Souza solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 02 de junho de 2024 (ID 2397759),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA, matrícula nº 17.309-1, inscrita no CPF sob nº ***.333.242-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de junho de 2024.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 19359

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2023
PROCESSO Nº 4977/PMJ/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Compras, Sra. Nayara Batista de Lima, bem com fundamento na lei 14.133/2021 e consoante com o art. 29 do Decreto Municipal 14.926/2023 da Prefeitura Municipal de Jaru, vem informar Cancelamento dos itens em ATA de Registro de Preço.

ART. 29

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

E assim, por estarem as partes ajustadas e informadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento dos itens:

Item 20 - Clips Niquelado Nº. 5/0 Item 43 - Fita De Cetim Nº 01 Simples Item 84 - Fita Adesiva Transparente Pvc Medindo 50mm X 50m Item 110 - Fita Adesiva Dupla Face 72mmx 100mm
--

Nayara Batista de Lima

Jaru, 14/06/2024

PORTARIA SEGAP Nº 190, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID: 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

I. Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16.889;

II. Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377.

Membros titulares de recebimento de material permanente:

I. Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;

II. Tania Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717.

Membros suplentes:

I. Sílvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1.890;

II. Mayara Coimbra dos Santos Hoelzer - Matrícula nº 14.100.

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO), Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP), Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento (SEMPACIDE):

I. André Luiz da Silva Baia - Matrícula nº 18.157;

II. João Victor Barreto de Souza - Matrícula nº 16.954;

III. Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16.875.

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I. Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13.970;

II. Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matrícula nº 14.536;

III. Karina Cassia Souza Pimenta Regis - Matrícula nº 14.293;

IV. Marcia Nogueira Pego - Matrícula nº 14.348;

V. Raiane Pereira dos Santos - Matrícula nº 17.856;

VI. Licia Barroso Soares - Matrícula nº 14.089;

VII. Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13.991.

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

I. Jonas Ferreira Oliveira - Matrícula nº 19.820;

II. Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692;

III. Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15.288;

IV. Eduardo Casagrande Lima - Matrícula nº 18.611;

V. Danieli Aline de Oliveira Nery - Matrícula nº 16.952;

VI. Joseane Silva Ribeiro - Matrícula nº 16.761;

VII. Apoliana Ramos de Freitas - Matrícula nº 18.119;

VIII. Deniza Ferreira de Paula Pantoja - Matrícula nº 16.781;

IX. Myke Pereira Sárria Rigão - Matrícula nº 16.456.

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINSP):

I. Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2.400;

II. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula nº 17.256;

III. Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2.418;

IV. Douglas Lacerda Paulista - Matrícula nº 18.180;

V. Edson Aparecido dos Santos - Matrícula nº 18.283;

VI. Gabriel Paiva Gregório - Matrícula nº 19.332.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT):

I. Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16.288;

II. Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula nº 18.146;

III. Samara Alves Saraiva - Matrícula nº 17.128;

IV. Quely Cavalcanti da Silva - Matrícula nº 18.438;

V. Francisco Rogerio de Oliveira - Matrícula nº 18.266;

VI. Edelson Penha da Silva - Matrícula nº 1.647;

VII. Cleilson Ferreira da Silva - Matrícula nº 16.874.

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

I. Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889;

II. José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 2.473;

III. Lucileia Reis de Araújo - Matrícula nº 18.069;

IV. Noeme Moreira de Meireles - Matrícula nº 2.437;

V. Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 18.590;

VI. Daianny da Silva Oliveira Farias - Matrícula nº 17.865;

VII. Bruno Paulo de Sousa - Matrícula nº 17.638;

VIII. Ariane Beatriz Zanella de Vito - Matrícula nº 18.191;

IX. Franciel da Silva Nunes - Matrícula nº 16.841;

X. Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15.735;

XI. Lorena Roas Ribeiro - Matrícula nº 19.602;

XII. Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula nº 18.752;

XIII. Marcleide Silva Ferreira - Matrícula nº 16.855;

XIV. Thaynara Bruna Andrade de Jesus Paula - Matrícula nº 19.762;

XV. Francinei Pereira Neves - Matrícula nº 16.612;

XVI. Douglas Pedro Bonfim - Matrícula nº 19.281;

XVII. Juliney Brito de Jesus - Matrícula nº 19.821;

XVIII. Jeferson Clayton Sousa - Matrícula nº 15.991.

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO):

I. Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415;

II. Isabella de Souza Costa - Matrícula nº 18.689;

III. Paulo Bruno Novais Loredó - Matrícula nº 14.106;

IV. Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;

V. Silvana Pereira Entringer - Matrícula nº 15.829

VI. Niely Cunha Mares - Matrícula nº 19.517;

VII. Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Matrícula nº 18.411;

VIII. Lindolaine Machado de Sousa - Matrícula nº 19.608;

IX. Klyciane Kellen Soares Silva - Matrícula nº 19.735.

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP nº 123, de 11 de abril de 2024.

Jarú/RO, 13 de junho de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 19350

PORTARIA SEGAP Nº 191, DE 14 de junho de 2024

Comissão para avaliação do custo de recuperação dos veículos pertencentes ao Município de Jarú, os quais foram destinados para alienação e comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jarú/RO dos autos nº 6630/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que se faz necessário à avaliação do custo de recuperação dos veículos pertencentes ao Município de Jarú, os quais foram destinados para alienação e comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jarú/RO, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável avaliação do custo de recuperação dos veículos pertencentes ao Município de Jarú, os quais foram destinados para alienação, a qual passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Alyson Luan Amorim Barbosa - Matrícula nº 18047

Membro: Ronildo Silva Machado - Matrícula nº 19864

Membro: Elias Oliveira Machado - Matrícula nº 19100

Membro: Victor Henrique Fernandes Cabral de Lima - Matrícula nº 19197

Membro: Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16889

Membro: Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

Art. 2º - Constituir Comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jarú/RO:

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985

Tânia Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717

Karina Dias Silva Pavaneli - Matrícula nº 15728

Jaisson Silva Branco - Matrícula nº 19430

Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15075

João Carlos Wagner - Matrícula nº 18219

Valdeir Rosa de Oliveira - Matrícula nº 18105

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, 14 de junho de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 19361

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº139/2024

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ANA PAULA TURIBIO ROCHA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMUSA/2024** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2024**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA 40HS**, iniciando em **14/06/2024, com término em até 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.619,28 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de junho de 2024

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ANA PAULA TURIBIO ROCHA
Contratado(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº140/2024

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARLUCE GONÇALVES GUEDES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMUSA/2024** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2024**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H**, iniciando em **17/06/2024, com término em até 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.619,28 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de junho de 2024

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARLUCE GONÇALVES GUEDES
Contratado(a)

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOZERLENE RODRIGUES ARAUJO BRAGANÇA	CNPJ/CPF: ***.891.036-**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, n. 2998	BAIRRO: setor 05
ATIVIDADE: Lote com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote sujo com mato alto na Avenida Brasil, n. 2998, setor 05, constatado através do Relatório de Fiscalização 466 (ID 2325408). O proprietário deverá proceder com a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida:

Lei Federal n. 6514/2008;
Anexo I da Lei Municipal n. 1.827/2013: deixar de manter edificações, terrenos e pátios, livres de mato, água estagnada ou lixo - 10 UPFM;
Art. 32 e 33 da Lei Municipal n. 258/1994

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R\$ 93,47 (noventa e três reais e setenta centavos), totalizando hoje o valor de R\$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. S^a. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. S^a. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por: _____
Ass.: _____, em ____/____/202__



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MAURICIO TADEU DA CRUZ	CNPJ/CPF: ***.740.742-**
ENDEREÇO: Rua Jorge Amado, lote 16, quadra 14	BAIRRO: Conjunto Bela vista (setor 18)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Jorge Amado, lote 16, quadra 14, Conjunto Bela Vista (setor 18), constatado através do Relatório de Fiscalização 121 (ID 2401441). Deve ser realizado a limpeza do lote e mante-lo limpo, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R\$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R\$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. S^a. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. S^a. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por: _____ Ass.: _____, em ____/____/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) AMBIENTAL**, em 13/06/2024 às 14:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA ORATZ, GESTOR AMBIENTAL**, em 13/06/2024 às 14:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2401499** e o código verificador **F5D3DA6C**.

Referência: [Processo nº 1-6908/2024](#).

Docto ID: 2401499 v1

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº: 137

Processo: 1-14077/2022

Proprietário: VINICIUS SILVA GUASTALA

CPF: ***.560.88*-**

Sr. Contribuinte, informamos o lançamento do débito não tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo haver o pagamento até 12/07/2024, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, atualização monetária, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor, e adoção de atos de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive com PROTESTO em cartório e inscrição em órgãos de proteção a crédito. Assim sendo, fica **NOTIFICADO** o contribuinte **VINICIUS SILVA GUASTALA** do lançamento do crédito não tributário oriundo do processo administrativo de n. 1-12673/2023, estando a Administração disponível para atendimento pela Receita Municipal, sito a rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, setor 02, Jaru/RO.

Jaru/RO, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 19354

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 12/2024

Processo....: 1-12673/2023

Assunto.....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 82 (ID 2333498), onde fora "constatado que existe uma tubulação proveniente do lote em questão, para descarte de água de uso doméstico na boca de lobo que está localizada em frente ao lote para drenagem de águas pluviais" assim como constatou o "lançamento de água servida na via pública".

Considerando o Auto de Notificação 104 (ID 2334040), gerado em desfavor de CLEIDE SANTIAGO DOS SANTOS, por descarte de água servida em via pública e lançamento irregular de efluentes em local inadequado, proveniente do lote localizado na Rua das Magnólias, n. 2691, Conjunto Habitacional Primavera, que concedeu o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de recebimento, para a apresentação de defesa com documentação e alegações;

Considerando que o Auto de Notificação 104 fora encaminhado ao dia 13 de maio de 2024, por WhatsApp (ID 2336600) e publicado no diário Oficial ao dia 14 de maio de 2024 (ID 2348260), não havendo apresentação de resposta;

Considerando o Relatório de Fiscalização 594 (ID 2397431), emitido em 12 de junho de 2024, o qual conclui que "*foi constatado que a notificação não foi atendida em sua totalidade, persiste o lançamento de efluente irregular em local inadequado (boca-de-lobo)*";

Considerando que a Lei Municipal n. 1.827/2013, em seus artigos 130º e 133º, preconiza a coleta e tratamento adequado de esgotos sanitários e a obrigação de instalações sanitárias adequadas nas edificações, sob pena de infração ambiental, conforme Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

Considerando os artigos 82 e 106 do Código de Obras do Município de Jaru, instituído pela Lei Municipal n. 254/1994:

82 - "*Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas, galerias de águas pluviais ou logradouros públicos*" e 106 - "*Não será permitido a descarga de esgotos sanitários de qualquer procedência e despejos industriais "in natura" nas valas coletoras de águas pluviais, ou em qualquer curso d'água*";

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310.

O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

DECISÃO

Em apreciação ao objeto do auto de infração, tem-se que os fatos são objeto do relatório. Deste modo, estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

1. Julga-se procedente o Auto de Notificação 104 (ID 2334040), com base no Relatório de Fiscalização 594 (ID 2397431);
2. Converte-se o Auto de Notificação em Auto de Infração;
3. Notifique-se o autuado desta decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, para a possibilidade de manifestação em segunda instância administrativa junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO;
4. Publique-se esta Decisão em Diário Oficial.

JARU/RO, 14 de junho de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 19349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 17/2024

Processo...: 13185/2023

Assunto.....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Interessado.: NAYARA APARECIDA DO NASCIMENTO GORRE

Histórico

Trata-se de procedimento administrativo sob n.º 1-13185/2023, originado devido a constatação de vazamento de fossa em via pública, conforme Relatório de Fiscalização 220 de 09/11/2023 (ID 1973356);

Após, emitiu-se a Notificação 224 de 09/11/2023 (ID 1973387) para que o proprietário do imóvel saneasse a irregularidade, sob pena de multa em caso de não atendimento;

Por meio do Relatório de Fiscalização 1486 de 08/12/2023 (ID 2030929), passado o prazo estipulado na Notificação 224, constatou-se que a mesma não fora atendida, persistindo a infração ambiental;

Deste modo, a Diretora do Departamento de Meio Ambiente emitiu Decisão em 1ª Instância Administrativa 182 de 14/12/2023 (ID 2041557), onde julgou procedente a notificação preliminar, que automaticamente passou a ser considerada auto de infração, e determinou a notificação do proprietário do imóvel sobre a decisão, oportunizando um prazo de 20 (vinte) dias para que o mesmo se manifestasse junto a segunda instância administrativa;

Posteriormente, a atuada encaminhou E-mail informando que as estava adotando providências para regularizar a infração;

Assim sendo, fora solicitada nova vistoria no imóvel, e, conforme o Relatório de Fiscalização 37 de 15/03/2024 (ID 2209527), constatou-se que fora construída uma nova fossa, solucionando o problema de vazamento que acarretou a notificação.

Assim vieram os autos para emissão de decisão em segunda instância administrativa.

Fundamentação

Após apreciação do procedimento administrativo em questão, o qual contempla a lavratura de auto de infração por vazamento de fossa em via pública, constata-se que a infração fora saneada, conforme Relatório de Fiscalização 37 de 15/03/2024 (ID 2209527).

Desta forma, considerando que a infração que originou a notificação não mais persiste, e atentando-se ao preconizado na Lei Municipal n.º 1827/2013, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. **REVOGA-SE** o auto de infração;
2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;
3. **ENCAMINHA-SE** cópia para o interessado;
4. **ARQUIVA-SE** o presente processo administrativo.

Jaru/RO, 05 de junho de 2024

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 19364

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 18/2024

Processo...: 5395/2023

Assunto.....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Interessado.: EDIPO GONÇALVES DE SOUZA

Histórico

Trata-se de procedimento administrativo sob n.º 1-5395/2023, originado devido à constatação de imóvel urbano em situação de mato alto, conforme Relatório de Fiscalização 118 de 19/04/2023 (ID 1623783);

Após, emitiu-se a Notificação 127 de 19/04/2023 (ID 1623839) para que o proprietário do imóvel providenciasse a limpeza do mesmo, sob pena de multa em caso de não atendimento;

Por meio de novas denúncias, constatou-se que a Notificação 127 não fora atendida, permanecendo em situação de infração ambiental;

Deste modo, a Diretora do Dep. de Meio Ambiente emitiu a Decisão 8 de 11/01/2024 (ID 2083573), onde julgou procedente a notificação preliminar, que automaticamente passou a ser considerada auto de infração, e determinou a notificação do proprietário do imóvel sobre a Decisão, oportunizando um prazo de 20 (vinte) dias para que o mesmo se manifestasse junto à segunda instância administrativa;

Posteriormente, fora realizada nova vistoria no imóvel, conforme Relatório de Fiscalização 47 de 01/04/2024 (ID 2242586), por meio da qual se constatou que fora realizada limpeza no imóvel, não mais persistindo a infração.

Assim vieram os autos para emissão de decisão em segunda instância administrativa.

Fundamentação

Após apreciação do procedimento administrativo em questão, o qual contempla a lavratura de auto de infração por existência de imóvel urbano em situação de mato alto, constata-se que a infração fora saneada, conforme Relatório de Fiscalização 47 de 01/04/2024 (ID 2242586).

Desta forma, considerando que a infração que originou a notificação não mais persiste, e atentando-se ao preconizado na Lei Municipal n.º 1827/2013, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. **REVOGA-SE** o auto de infração;
2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;
3. **ENCAMINHA-SE** cópia para o interessado;
4. **ARQUIVA-SE** o presente processo administrativo.

Jaru/RO, 05 de junho de 2024

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 19365

Câmara de Vereadores**JUSTIFICATIVA**
INEXIGIBILIDADE 09/CMJ/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Art. 74, I Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 51-204/2024

FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: Estimativa de R\$ 279.815,50 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), valor de reserva até o término do exercício corrente de 35.612,85 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA".

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que expressa o Art.74, I da Lei nº 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Justificado a legalidade conforme o texto transcrito acima e obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor, tendo como contratada a empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66.

Jaru-RO, 14 de junho de 2024.

Célio Moraes Souza
Agente de Contratação

Protocolo 19341

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CMJ/2024****DO PROCESSO Nº 208/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (aparelho de ar condicionado tipo Split) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Autorizo a contratação e a emissão da nota de empenho no valor abaixo descrito em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LFS COMERCIAL LTDA	49.010.527/0001-96	R\$ 6.547,00
Valor Total Estimado R\$ 6.547,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais)		

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 17 de junho de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 19357

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 222 de 11 de junho de 2024

“ Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ROMARIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar ao Deputado Estadual Sr. Rodrigo Camargo R. Pinho, emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da SEMINSP Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para aquisição de um CAMINHÃO-PIPA no município de Jaru/RO.

DNIT: Solicitar ao Superintendente Regional Sr. André Lima dos Santos, a duplicação da BR 364 no perímetro que compreende entre o Auto Posto Marques ao Frigorífico Irmãos Gonçalves no município de Jaru/RO. Outrossim a duplicação da BR 364 irá evitar e amenizar a gravidade dos acidentes, bem como melhorar a trafegabilidade na rodovia.

PERÍODO

INÍCIO 12/06/2024

TÉRMINO 13/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11 de junho de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19343

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 223, de 13 de junho de 2024

“ Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 2 (duas), diárias com a finalidade de ir a Alvorada do Oeste/RO: participar da palestra sobre promoção e fortalecimento do Agronegócio, sobre a cadeia produtiva do cacau, a convite do Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste /RO.

PERÍODO

INÍCIO 13/06/2024

TÉRMINO 14/06/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13 de junho de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 19344